PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 142, de 21 de agosto de 2003.

Autoriza a alienação, por concessão de direito real de uso, de imóvel público que especifica ao Centro Social da Paróquia de São Sebastião, para os fins que especifica e dá outras providências.

APARECIDO ESPANHA, Prefeito Municipal de Mococa,

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Mococa, em Sessão realizada no dia 18 de agosto de 2003, aprovou Projeto de Lei Complementar nº 009/2003, e eu sanciono e promulgo a seguinte LEI COMPLEMENTAR:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a alienar, por concessão de direito real de uso, ao **Centro Social da Paróquia de São Sebastião,** a área municipal caracterizada como área institucional, localizada no bairro Santa Cecília, em Mococa, abaixo descrita:

Área: Com frente para a Rua Coronel Francisco Soares Camargo, mede 14,00 (quatorze metros); do outro lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o Sr. Antonio Alonso Filho, mede 33,00 m (trinta e três metros); daí deflete à direita, onde confronta com a Área Remanescente, numa distância de 14,00 m (quatorze metros); daí deflete à direita, onde confronta com o Sr. Renato Astolpho, numa distância de 33,00 m (trinta e três metros), até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 462,00 m² (quatrocentos e sessenta e dois metros quadrados).

Parágrafo único – A concessão de direito real de uso a que se refere o *caput* deste artigo será feita para o fim específico de ser construído no local prédio visando a instalação do Centro Comunitário do Centro Social da Paróquia de São Sebastião, e sua posterior utilização para os fins determinados pela concessionária.

Art. 2º - A concessionária terá prazo de 12 (doze) meses após a publicação desta Lei Complementar para a apresentação do projeto definitivo e cronograma de construção, tendo 24 (vinte e quatro) meses para a conclusão da obra, a partir da apresentação do mencionado projeto.

Art. 3º - No instrumento de concessão deverão constar os prazos para o término da construção, bem como o do início das atividades, ressalvando-se, inclusive, a destinação única e exclusiva da área.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
Estado de São Paulo

Gabinete do Prefeito

Lei Complementar nº 142, de 21 de agosto de 2003.

Art. 4º - O não cumprimento das disposições contidas na presente Lei Complementar, implicará na retrocessão pura e simples da área ao patrimônio público, e respectivas construções e benfeitorias edificadas no *local, sem quaisquer indenizações por parte da Municipalidade, a que título* for.

Art. 5º - As despesas decorrentes da execução desta Lei Complementar correrão por conta da concessionária, inclusive as despesas com lavratura de escrituras, contratos, notificações, averbações em Cartórios, *registros imobiliários e outras.*

Art. 6º - O prazo de concessão será de 99 (novena e nove) anos.

Art. 7º - Fica fazendo parte integrante desta Lei Complementar o Desenho nº 10/03 contendo a planta do local e o Memorial Descritivo do imóvel mencionado no artigo 1º.

Art. 8º - Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA, 21 de agosto de 2003.

APARECIDO ESPANHA
Prefeito Municipal

DR. MARCELO TORRES FREITAS
Chefe da Assessoria Jurídica

PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
ESTADO DE SÃO PAULO
DEPARTAMENTO DE OBRAS 15.00

MEMORIAL DESCRITIVO

Para doação de área para o **CENTRO SOCIAL DA PARÓQUIA DE SÃO SEBASTIÃO,** localizada à Rua Coronel Francisco Soares de Camargo, no Bairro Santa Cecília, de propriedade da **PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA**, com *uma área de 462,00 m², com descrição à seguir:*

ÁREA À SER DOADA:
Com frente para a Rua Coronel Francisco Soares Camargo, mede 14,00 m; do outro lado esquerdo de quem da rua olha, onde confronta com o **SR. ANTONIO ALONSO FILHO**, *mede 33,00 m; daí, deflete à direita, onde confronta com a* **ÁREA REMANESCENTE**, numa distancia de 14,00 m; daí, deflete à direita, onde confronta com o **SR. RENATO ASTOLPHO**, numa distancia de 33,00 m, até encontrar o ponto inicial desta descrição, fechando uma área de 462,00 m².

ÁREA REMANESCENTE:
Com inicio no marco A, seguindo em linha reta onde confronta com a área à ser doada e **SR. ANTONIO ALONSO FILHO**, mede 78,74 m, até encontrar o marco B, daí, deflete à direita, onde confronta com o **SR. JOVINO VIEIRA DE CARVALHO**, numa distancia de 167,00 m, até encontrar o marco C; daí, deflete à direita, onde confronta com o **RIBEIRÃO DO MEIO**, numa distancia de 88,00 m, até encontrar o marco D; daí, deflete á direita, onde confronta com a Rua *Deputado Paschoal Ranieri Mazzilli* e **SR. RENATO ASTOLPHO**, *numa distancia de* 143,00 m, até encontrar o marco A inicial, fechando uma área de 12.641,60 m²

Mococa-SP, 23 de abril de 2.003

JOÃO BAPTISTA TONOLLI JUNIOR
Diretor do Departamento de Obras
Crea MG 04004554404

COMISSÃO MUNICIPAL DE AVALIAÇÃO

Conforme parecer da Comissão Municipal de Avaliação referente a área situada à Rua Cel. Francisco Soares de Camargo, Bairro Santa Cecília, nesta cidade de Mococa, perfazendo um total de 12.641,60 metros quadrados.

De acordo com a situação geográfica e localização avaliamos este imóvel em R$ 15,00 (quinze reais) o metro quadrado, totalizando R$ 189.624,00 (cento e oitenta e nove mil seiscentos e vinte e quatro reais).

Sem mais,

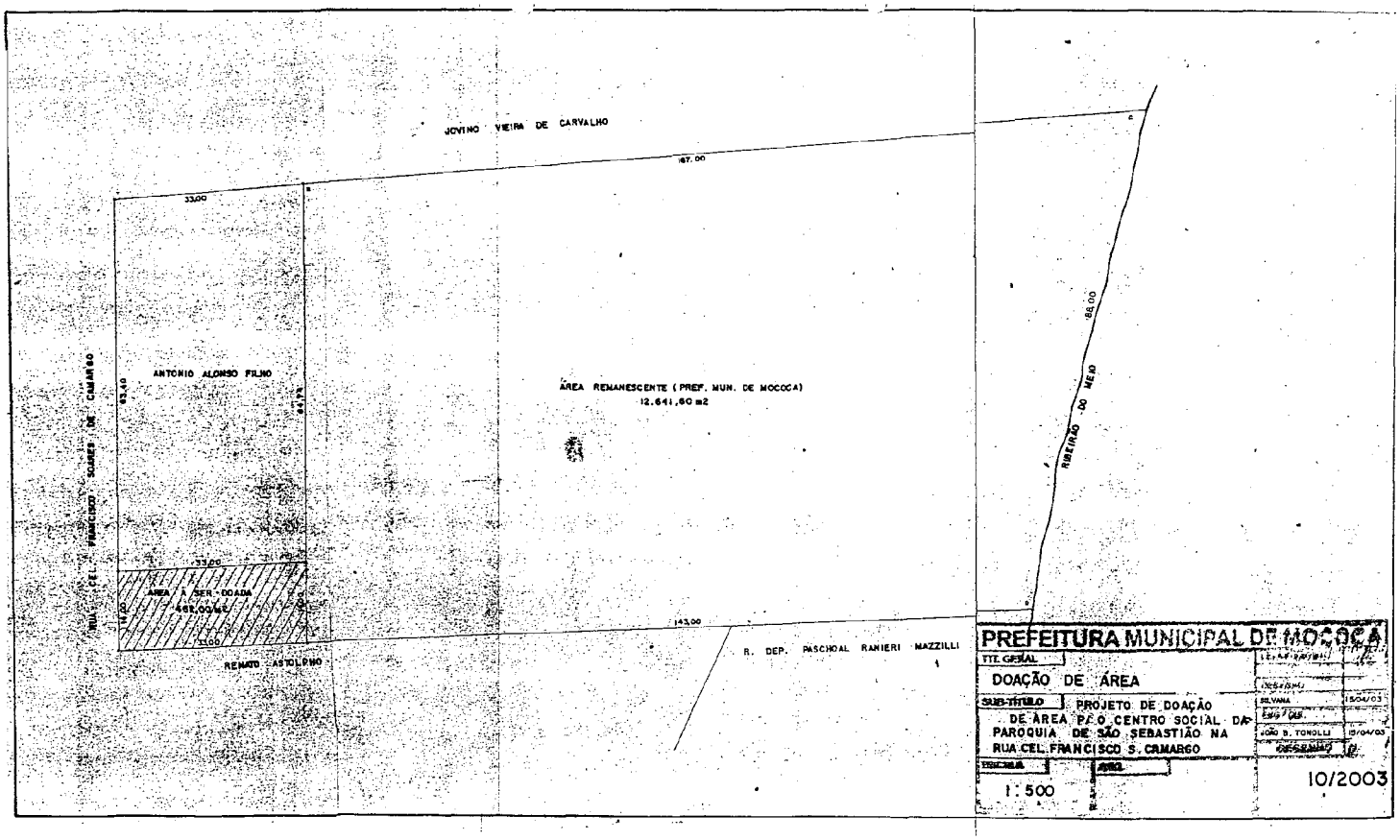
Mococa/SP, 19 de maio de 2003.

PAULO SOARES SOBRINHO

EDSON LUIZ COZOL MARTINS

ONIVALDO ROQUE ESCOQUI

ROBERTO MIACHON FILHO


JOVINO VIEIRA DE CARVALHO
87.00
33,00
ANTONIO ALONSO FILHO
83,60
84,70
RUA CEL. FRANCISCO SOARES DE CAMARGO
AREA REMANESCENTE (PREF. MUN. DE MOCOCA)
12.641,60 m2
88,00
RIBEIRÃO DO MEIO
33,00
AREA A SER DOADA
661,00 m2
14,00
20,00
33,00
143,00
RENATO ASTOLPHO
R. DEP. PASCHOAL RANIERI MAZZILLI
PREFEITURA MUNICIPAL DE MOCOCA
TTE. GERAL
DOAÇÃO DE ÁREA
SUB-TITULO
PROJETO DE DOAÇÃO DE ÁREA P/ O CENTRO SOCIAL DA PAROQUIA DE SÃO SEBASTIÃO NA RUA CEL. FRANCISCO S. CAMARGO
SILVANA 15/04/03
JOÃO B. TONOLLI 15/04/03
ESCALA
1:500
DATA
10/2003